ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO 11

DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

ÍNDICE

1. Disposições Gerais.....3

2. Dos Procedimentos para contratação do Verificador Independente:.....3

1. Disposições Gerais

1.1 O presente **Anexo** objetiva definir diretrizes e cláusulas mínimas obrigatórias na contratação de pessoa jurídica para atuar como **Verificador Independente** do **Contrato** de **Concessão** nº xxx/xxx.

1.2 No exercício da fiscalização referida na subcláusula 12.2 do **Contrato**, o **Concedente** será auxiliado por empresa de consultoria especializada, de conhecida reputação no mercado e detentora da qualificação descrita neste **Anex**o.

1.3 O **Verificador Independente** tem como principal objetivo cooperar para o sucesso da implantação do projeto**,** contribuindo para redução da assimetria de informações entre as **Partes** mediante o controle e a garantia da consistência das informações repassadas pelas **Partes**.

1.4 O trabalho do **Verificador Independente** deve ser desenvolvido com total independência, imparcialidade e parceria com as **Partes**, promovendo a integração das equipes e o alinhamento das melhores práticas a serem adotadas.

1.5 O **Verificador Independente** não substitui o Poder Público na função de fiscalização, ao qual é reservada a prerrogativa de exercer a atividade fiscalizadora por meio de auditorias, visitas técnicas, solicitações de quaisquer informações ou prática de quaisquer outros atos relacionados à fiscalização que a Administração Pública julgar necessárias ao âmbito do **Contrato** de **Concessão**.

1.6 As atribuições do **Verificador Independente** estão dispostas no **Contrato** de **Concessão** e neste **Anexo**.

1.7 A seleção e contratação do **Verificador Independente** deverá observar os critérios fixados neste **Anexo**.

2. Dos Procedimentos para Contratação do Verificador Independente

2.1 O **Verificador Independente** é pessoa jurídica especializada, de conhecida reputação no mercado e detentora da qualificação descrita no item 2.4.

2.2 O contrato a ser celebrado com o **Verificador Independente** deverá conter, como conteúdo mínimo obrigatório, disposições sobre:

I. o objeto do **Contrato** de **Concessão**;

II. o objeto da contratação;

III. a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo **Verificador Independente**;

IV. os relatórios a serem entregues e os respectivos prazos;

V. a duração do contrato;

VI. as condições de sigilo e de propriedade das informações;

VII. o relacionamento com o **Concedente** e com a **Concessionária**;

VIII. as sanções para o descumprimento de prazos na prestação de informações.

2.3 O contrato a ser celebrado com o **Verificador Independente** deverá conter, além das atribuições do **Verificador Independente** indicadas no **Contrato** de **Concessão**, as obrigações adiante descritas:

I. responsabilizar-se pelo cumprimento de toda e qualquer obrigação legal relativa ao seu pessoal envolvido na prestação dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

II. executar os serviços dentro das especificações definidas no ato da sua contratação;

III. atender integralmente as condições contidas no Contrato de Concessão, concernentes às suas atividades;

IV. atuar com independência e imparcialidade na prestação dos serviços.

2.4 O **Concedente**, para fins de contratação do **Verificador Independente**, promoverá a seleção, nos termos da Lei estadual nº 9.433/05, dentre pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

I. ter pelo menos 15 (quinze) anos de experiência;

II. possuir experiência comprovada em contratos no setor de saúde e no auxílio à fiscalização de contratos públicos;

III. possuir equipe especializada dedicada à área de saúde;

IV. demonstração, mediante atestado, de comprovada experiência na execução de serviços de características semelhantes aos descritos neste subitem:

a) fiscalização ou verificação independente de contratos de PPP ou concessão;

b) gerenciamento de projetos;

c) avaliação de indicadores de desempenho;

d) fiscalização e controle de processos ou indicadores de desempenho;

e) modelagem econômico-financeira de PPPs ou Concessão no Brasil;

f) implementação de plataforma digital para compartilhamento de informações;

g) análise de vulnerabilidade em ambientes de Tecnologia da Informação, sob o enfoque de segurança da informação.

2.5 A vigência do contrato celebrado com o **Verificador Independente** não poderá exceder o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, inadmitindo-se sua prorrogação, sempre que houver disponibilidade

no mercado, de modo a ser promovida a rotatividade entre as empresas e os profissionais a serem contratados.

2.6 Em até 6 (seis) meses anteriores ao advento do termo final do contrato celebrado com o **Verificador Independente**, o **Concedente** deverá iniciar procedimento de seleção de novo **Verificador Independente**.

2.7 Caso o **Concedente** não realize a contratação do **Verificador Independente** no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início da **Operação Provisória**, o **Verificador Independente** será escolhido pelo **Concedente** e contratado, em até 10 (dez) dias após o início da referida operação, sob o regime de direito privado, pela **Concessionária**, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação, os quais deverão ser ressarcidos pelo **Concedente** em valor a ser acrescido à **Contraprestação Mensal Efetiva** durante o prazo de vigência do contrato com o **Verificador Independente**.

2.7.1 Na hipótese de que trata o item 2.7, o valor da contratação do **Verificador Independente** pela **Concessionária** está limitado a R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) anuais, corrigidos pelo **IPCA/IBGE**, e deverão ser observados todos os requisitos constantes neste Anexo.

2.7.2 A **Concessionária** elaborará minuta do **Contrato**, considerando as disposições do item 2 deste Anexo, a ser celebrado com o **Verificador Independente**, submetendo-a, em seguida, à aprovação do **Concedente**.

2.7.3 A minuta de contrato, após aprovada pelo **Concedente**, deverá ser encaminhada pela **Concessionária** a 3 (três) empresas, no mínimo, para apresentação de proposta.

2.7.4 As propostas apresentadas pelas serão avaliadas pelo **Concedente** que contará com o auxílio da Secretaria Executiva do Programa de Parceria Público-Privada, no âmbito de sua competência, na forma do art. 27 da Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.

2.7.5 A avaliação e seleção da proposta dos participantes do processo será realizada observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

I. atendimento aos requisitos estabelecidos neste **Anexo**; e

II. compatibilidade do preço ofertado com o limite fixado neste **Anexo**.

2.7.6 O **Concedente** poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I. solicitar das participantes da seleção informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta; ou

II. excluir da seleção as empresas que tenham contra si quebras de contrato anteriores em razão da não observância do dever de independência e imparcialidade.

2.7.8 A proposta vencedora da seleção realizada pelo **Concedente** será encaminhada à **Concessionária** para a efetivação da contratação em até 10(dez) dias.

2.7.9 Caso a **Concessionária** não contrate o **Verificador Independente** selecionado pelo **Concedente** ou não atenda ao prazo estabelecido para tanto, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na subcláusula 26.20.6 do **Contrato** de **Concessão**.

2.7.10 A vigência do contrato celebrado entre a **Concessionária** e o **Verificador Independente** está limitada a 02 (dois) anos, vedada sua prorrogação.

2.7.11 Em até 6 (seis) meses anteriores ao termo final do contrato celebrado entre a **Concessionária** e o **Verificador Independente**, o **Concedente** deverá iniciar procedimento de seleção de novo **Verificador Independente** a ser contratado pelo **Concedente**, observando as condições definidas neste **Anexo**.

2.8 Impedimentos para participação na seleção do Verificador Independente

2.8.1 Não poderá ser contratado como **Verificador Independente** as seguintes pessoas jurídicas:

I. impedidas ou suspensas de contratar com a Administração, na forma da Lei estadual nº 9.433/05;

II. declaradas inidôneas para contratar com a Administração, na forma da Lei estadual nº 9.433/05;

III. cujos sócios, membros da Diretoria ou do Conselho de Administração tenham participação, direta ou indireta, na administração ou no quadro societário da **Concessionária**;

IV. cujos sócios, membros da Diretoria ou do Conselho de Administração tenham sido condenados por improbidade administrativa;

V. que tenham sido a última contratada para prestar o serviço de verificação independente no **Contrato** de **Concessão**, salvo se comprovada a limitação de disponibilidade do mercado;

VI. que prestem serviço de auditoria independente para a **Concessionária**;

VII. que possuam relação contratual vigente com a **Concessionária** ou com seu(s) acionista(s), ainda que com objeto diverso, por si ou através de sua(s) **Controladora(s)**, **Controlada(s)** ou coligada(s) ou de seus acionistas;

VIII. que tenham contra si anteriores quebras comprovadas do dever de independência e imparcialidade;

IX. **Controladora**, **Controlada** ou coligada da **Concessionária** ou de seus acionistas.

2.8.2 A equipe formada pelo **Verificador Independente** não deverá contar com membros que sejam ou tenham sido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, empregados, contratados ou consultores da **Concessionária**, por si ou através de sua(s) Controladora(s), Controlada(s) ou coligada(s) ou de seus acionistas, ainda que com atuação em objeto diverso do **Contrato** de **Concessão**.

2.8.2.1 O parâmetro para aferição do prazo referido no subitem 2.8.2 é a data de publicação do **Edital**.

2.9 Atribuições do Verificador Independente

2.9.1 São atribuições do **Verificador Independente** aquelas previstas no **Contrato** de **Concessão** e as elencadas nos subitens 2.9.5 e 2.11.1 deste **Anexo** 11, sem prejuízo de outras eventualmente atribuídas no contrato específico a ser celebrado com o **Concedente** ou com a **Concessionária**.

2.9.2 O **Verificador Independente** deverá monitorar trimestralmente os resultados da execução da **Concessão**, validar os dados obtidos, verificar a fidedignidade do sistema de informação, além de proceder a pesquisas e levantamentos quando necessário, conforme definido no **Contrato** de **Concessão**.

2.9.2.1 A atividade de monitoramento deverá produzir ativo substancial, nos termos da subcláusula 2.9.2.1.1, para a melhoria dos processos de aferição.

2.9.2.1.1 Os resultados do monitoramento devem indicar ou sugerir o aumento ou diminuição da periodicidade de aferição, mudanças necessárias no processo de quantificação e apuração dos Indicadores de Desempenho ou quaisquer outras observações que proporcione mais eficiência ao processo de monitoramento.

2.9.3 A **Concessionária** deverá garantir ao **Verificador Independente** o acesso ininterrupto e irrestrito as instalações, aos documentos e aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos serviços, na forma descrita no **Contrato**.

2.9.4 O contrato celebrado com o **Verificador Independente** deverá prever prazos para cumprimento de suas obrigações compatíveis com os prazos existentes no **Contrato** de **Concessão**, prevendo sanções para a prática de atos identificados no contrato, e valor de multas.

2.9.5 Compete ao **Verificador Independente**, sem prejuízo das obrigações descritas no **Contrato** de **Concessão**:

I. definir, no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nas obrigações contidas no **Contrato**, matriz de responsabilidade do **Verificador Independente**, do **Concedente** e da **Concessionária**, subtendo-a à aprovação formal das **Partes**, que deverão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento;

II. definir os procedimentos que embasarão a realização de todas as suas atividades;

III. elaborar manual de procedimentos para Avaliação de Desempenho, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao início da **Operação** da **Unidade Hospitalar** e submetê-lo à apreciação das **Partes**;

IV. verificar as especificações de serviço e o cumprimento dos cronogramas previstos na **Concessão**;

V. auxiliar o **Concedente** na avaliação do recebimento das instalações e equipamentos no âmbito do **Contrato** de **Concessão**;

VI. auxiliar o **Concedente** na avaliação final dos bens reversíveis no momento da reversão;

VII. auxiliar o **Concedente** na avaliação dos planos previstos no **Contrato** de **Concessão**;

VIII. revisar o **Fluxo de Caixa Marginal**, na forma das subcláusulas 19.4.7 a 19.4.10 do **Contrato** de **Concessão**, quando solicitado pelo **Concedente**;

IX. aferir a necessidade de elaboração de metodologia, instrumentos e protocolos de

fiscalização, necessários à execução dos trabalhos de verificação e acompanhamento do **Contrato**;

X. analisar o cenário que originou a solicitação de recomposição econômico-financeira do **Contrato** frente aos termos contratuais aplicáveis ao pleito, elaborando, ao final, parecer técnico correspondente;

XI. realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle do **Contrato** com **o Concedente**, esclarecendo questões relacionadas ao desempenho das ações de fiscalização técnicas e de aspectos econômico-financeiros e contábeis da **Concessão**, registrando em ata as providências a serem adotadas para assegurar o cumprimento das exigências e prazos indicados no **Contrato** de **Concessão**;

XII. cientificar a **Concessionária** da agenda referente às reuniões de que trata o inciso XI e enviar-lhe cópias das respectivas atas;

XIII. analisar o cumprimento das obrigações societárias da **Concessionária**;

XIV. examinar os livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **Concessionária**;

XV. analisar os demonstrativos contábeis e financeiros da **Concessionária**;

XVI. analisar as Apólices de Seguros apresentados pela **Concessionária**, **ANEXO 6 – Modelo de Seguro-Garantia** e demais disposições no **Contrato** sobre o tema, apresentando, ao final, parecer técnico correspondente.

2.9.6 As **Partes**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação pelo **Verificador Independente**, do manual de procedimentos para Avaliação de Desempenho de que trata o inciso I do item 2.9.5, aprová-lo ou indicar a necessidade de adequações e correções em conformidade com as regras do **Contrato** e com as diretrizes estabelecidas no **Anexo 4** do **Contrato**.

2.9.6.1 Caso qualquer da(s) **Parte**(**s**) apontem(m) a necessidade de adequações ou correções no manual de procedimentos para Avaliação de Desempenho, o **Verificador Independente** deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar as adequações ou correções correspondentes e reapresentar nova versão.

2.9.6..2 As **Partes**, no prazo de 10 (dez) dias, deverão aprovar a nova versão do manual de procedimentos para Avaliação de Desempenho.

2.9.6.3 Caso as **Partes** não se manifestem nos prazos previstos nos subitens acima o manual de procedimentos para Avaliação de Desempenho apresentado pelo **Verificador Independente** será considerado aceito.

2.10 Relação do Verificador Independente com as Partes

2.10.1 Para o fim de assegurar a independência técnica das análises e conteúdos produzidos pelo **Verificador Independente**:

I. todos os documentos, relatórios, manuais, análises e estudos produzidos pelo **Verificador Independente**, ainda que em versões preliminares, deverão ser produzidos em duas vias e entregues, concomitantemente, à **Concessionária** e ao **Concedente**;

II. para aqueles serviços em que o **Verificador Independente** atuará mediante demanda, a **Concessionária** e o **Concedente** poderão, independentemente, requerer formalmente sua prestação, devendo o **Verificador Independente** cientificar a outra parte de imediato;

III. o **Verificador Independente** goza de total independência técnica para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração;

IV. eventuais discordâncias quanto ao conteúdo dos produtos elaborados pelo **Verificador Independente**, quer sejam manifestadas pela **Concessionária** ou pelo **Concedente**, serão dirimidas pelas **Partes** no âmbito do **Contrato** de **Concessão**, mediante mecanismos de **Resolução de Controvérsias** indicados na Cláusula 35 do **Contrato**, se for o caso, não ensejando a aplicação de qualquer penalidade contratual ao **Verificador Independente** ou a sua desqualificação para a continuidade da prestação dos serviços.

2.11 Produtos que devem ser entregues pelo Verificador Independente

2.11.1 O **Verificador Independente** deverá apresentar:

I. matriz de responsabilidade do **Verificador Independente**, do **Concedente** e da **Concessionária;**

II**.** plano de trabalho contendo os procedimentos que embasarão a realização de todas as suas atividades;

III. manual de procedimento para Avaliação de Desempenho;

IV. relatório detalhado com os resultados dos trabalhos realizados e, no que couber, contendo as seguintes informações:

a) confrontação dos resultados por ele apurados com os produzidos pela **Concessionária**, apontando as possíveis causas para as divergências;

b) fontes das informações e dados utilizados no relatório;

c) memórias de cálculo;

d) indicação de procedimentos para aperfeiçoamento do acompanhamento e da fiscalização do **Contrato** de **Concessão**;

e) indicação de falhas porventura cometidas pela **Concessionária** e pelo **Concedente**;

f) nome da empresa e equipe técnica responsável pela confecção do relatório; e

g) outras informações que entender relevantes.

2.11.2 O **Verificador Independente** deverá criar um painel, via web, para acompanhamento dos **Indicadores de Desempenho**, contendo visualização dos **Indicadores de Desempenho** com faixas de normalidade e alerta de desvios, de relatórios e gráficos relacionados.